



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

## Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200  
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

**LEI Nº 2.032**  
**11 DE NOVEMBRO DE 2020**

**“Abre o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)”.**

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito Municipal do Município de Joanópolis, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento Contábil um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, autorizado pela Lei 1980 de 13/12/2019, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

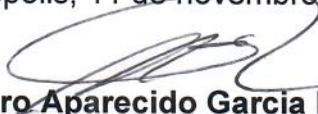
| Ficha                 | FR | Categoria | Descrição                              | Valor     |
|-----------------------|----|-----------|----------------------------------------|-----------|
| 02                    |    |           | PREFEITURA MUNICIPAL                   |           |
| 02.10                 |    |           | SAÚDE                                  |           |
| 02.10.02              |    |           | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE               |           |
| 10.301.0019.2040      |    |           | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |           |
| 234                   | 1  | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 55.000,00 |
| Total do Crédito..... |    |           |                                        | 55.000,00 |

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação:

| Ficha                  | FR | Categoria | Descrição                              | Valor     |
|------------------------|----|-----------|----------------------------------------|-----------|
| 02                     |    |           | PREFEITURA MUNICIPAL                   |           |
| 02.11                  |    |           | SERVIÇOS MUNICIPAIS                    |           |
| 02.11.07               |    |           | LIMPEZA PUBLICA                        |           |
| 15.452.0026.2047       |    |           | MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS VIAS PUBLICAS |           |
| 185                    | 1  | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 55.000,00 |
| Total da Anulação..... |    |           |                                        | 55.000,00 |

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 11 de novembro de 2020.

  
**Mauro Aparecido Garcia Banhos**  
**Prefeito Municipal**

Esta Lei foi afixada em local de costume, registrada no livro de Leis do ano de 2020, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

\* Projeto de Lei nº 28/2020 – Poder Executivo

